



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.825 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h" e 182, ambas da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972) e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980.

CONSIDERANDO que a estrutura tarifária deverá representar a distribuição de tarifas por faixa de consumo com vistas à obtenção de tarifa média que possibilite equilíbrio econômico-financeiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em condições eficientes de operação e expansão;

CONSIDERANDO que o artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.992, de 11 de Junho de 1984 proíbe o Diretor do D.M.A.E. e Conselho Deliberativo de emitirem e propor tarifas deficientes para os serviços de Água e Esgoto.

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas de Água e Esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE aprovada por unanimidade pelos Membros do Conselho Deliberativo do DMAE presentes à reunião nos termos da ata de 09 de março de 1988, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão a partir do faturamento das contas de consumo de água e esgoto do mês de março de 1988.

...

"TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO"

00 a 15 m3. de consumo.....	Cz\$ 9,36
16 a 20 m3. de consumo.....	Cz\$10,02
21 a 30 m3. de consumo.....	Cz\$13,50
31 a 40 m3. de consumo.....	Cz\$15,25
41 a 50 m3. de consumo.....	Cz\$16,69
51 a 60 m3. de consumo.....	Cz\$18,35
61 a 70 m3. de consumo.....	Cz\$21,39
71 a 80 m3. de consumo.....	Cz\$24,35
81 a 90 m3. de consumo.....	Cz\$26,54
91 a 100 m3. de consumo.....	Cz\$28,11
101 a 125 m3. de consumo.....	Cz\$29,44
126 a 150 m3. de consumo.....	Cz\$30,19
151 a 200 m3. de consumo.....	Cz\$31,41
acima de 200 m3.....	Cz\$32,26
não medido (20 m3.).....	Cz\$10,02

CLASSE COMERCIAL:-

00 a 15 m3. de consumo.....	Cz\$14,94
16 a 30 m3. de consumo.....	Cz\$14,94
31 a 100 m3. de consumo.....	Cz\$25,66
acima de 100 m3. de consumo.....	Cz\$30,46
não medido (20 m3.).....	Cz\$14,94

CLASSE INDUSTRIAL:-

00 a 30 m3. de consumo.....	Cz\$21,52
31 a 100 m3. de consumo.....	Cz\$30,46
acima de 100 m3. de consumo.....	Cz\$33,87
não medido (40 m3.).....	Cz\$21,52

AS TARIFAS DE ESGOTO SERÃO COBRADAS À RAZÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO PREÇO DA TARIFA DE ÁGUA.

Em tempo, quanto à proposta do Conselheiro

Waldir Bezzi sobre os ajustes baseados na inflação, mensalmente, o DMAE entende que se os ajustes das tarifas forem baseados somente na inflação do mês, sua receita ficará limitada, e com isso, não permitindo a expansão dos serviços de água e esgoto

Tarifas de Água e Esgoto

Tabela aprovada - C-25

Residencial

00	15 m ³	9.36
16	20 m ³	10.02
21	30 m ³	13.50
31	40 m ³	15.25
41	50 m ³	16.69
51	60 m ³	18.35
61	70 m ³	21.39
71	80 m ³	24.35
81	90 m ³	26.54
91	100 m ³	28.11
101	125 m ³	29.44
126	150 m ³	30.19
151	200 m ³	31.41

Acima de 200 m³ 32.26

Não Medido (20 m³) 10.02

Comercial

00	15 m ³	14.94
16	30 m ³	14.94
31	100 m ³	25.66

Acima de 100 m³ 30.46

Não Medido (20 m³) 14.94

Industrial

00 - 30 m³ 21.52

31 100 m³ 30.46

Acima de 100 m³ 33.87

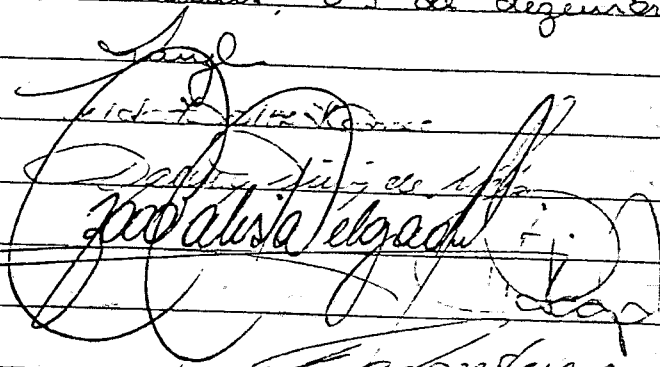
Não Medido (40 m³)

2152

As tarifas de esgoto são cobradas à razão de 40% (quarenta por cento) do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene de Araújo, secretária "ad hoc" subscrevo a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Pocos de Caldas, 09 de dezembro de 1988


 Roberto Elgado
 Presidente